



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 75.832.170/0001-31**, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 021, de 05 de Janeiro de 2026, que realizará licitação, na modalidade de: **PREGÃO DE SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na forma: **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, que obedecerá às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), a [Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006](#) e suas alterações, [Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014](#) e [Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016](#), e [Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022](#), subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as **08h30m** do dia **22 de Junho de 2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h31m** do dia **22 de Junho de 2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00m** do dia **22 de Junho de 2026**.

SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

TELEFONE PARA CONTATO: 0800-000-3879

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: licitacao@pmsantoantoniiodoparaiso.pr.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.pmsantoantoniiodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO:



1.1- A presente licitação tem como objeto/serviço o **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E MODULARES, GERADORES DE ENERGIA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA E DEMAIS OBJETOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD'S), ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 - DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>. A participação no **Pregão - SRP** está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

2.3- As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

2.4- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5- O acesso do operador ao **Pregão - SRP**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **Pregão - SRP** eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico - SRP**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1- A participação no presente **Pregão Eletrônica - SRP** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2- Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: [\(041\) 3097-4600](tel:(041)3097-4600); e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a)- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b)- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3- O acesso do operador a **Pregão Eletrônico - SRP**, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico - SRP**;

3.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico - SRP**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9- Este edital **NÃO É EXCLUSIVO para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI's**, considerando os [Artigos 48 e 49 inciso II da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014](#), porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição;

3.10- O fato do edital **não ser exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI's**, não impede sua participação neste certame.

3.11- A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI's** que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da [LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014](#), deverão declarar conforme **ANEXO IV - Modelo Declaração de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS**. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como **ME, EPP e MEI's**.

3.12- O exigido deverá ser comprovado também, por meio da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o [Artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010](#), comprovando o enquadramento como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI's**.

3.12.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Declaração Anexo IV**).

3.13- Não poderão disputar desta licitação:

3.13.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da **Ata de Registro de Preços**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.13.7- pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.13.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.13.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.13.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da **Ata de Registro de Preços** agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.14- O impedimento de que trata o item 3.13.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.13.2 e 3.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da **Ata de Registro de Preços**, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17- O disposto nos itens 3.13.2 e 3.13.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.19- A vedação de que trata o item 3.13.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.20- Fica permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as disposições do [Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021](#), conforme os seguintes requisitos:

3.20.1- Comprovação do Compromisso de Consórcio: Os consorciados deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito por todos os participantes, conforme o [inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.20.2- Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, de forma clara, a empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração Pública.

3.20.3- Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

• Para efeito de habilitação técnica, será considerado o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.

• Para efeito de habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme as normas do [inciso III do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.20.4- Participação Limitada: Não será permitida a participação de um consorciado em mais de um consórcio, nem de forma isolada, na mesma licitação, conforme [o inciso IV do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.20.5- Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no decorrer da licitação e na execução da **Ata de Registro de Preços**, conforme estipulado no [inciso V do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.20.6- Constituição e Registro do Consórcio: O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração da **Ata de Registro de Preços**, a constituição e o registro formal do consórcio, conforme compromisso mencionado no [inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.20.7- Substituição de Consorciado: A substituição de qualquer consorciado será permitida apenas com a expressa autorização do órgão contratante, sendo condição necessária a comprovação de que a nova empresa do consórcio atende aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa substituída, conforme [§ 5º do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021](#).

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento;

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2- Não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.5.1- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.13- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor unitário e total do item;

5.1.2- Marca/Modelo;

5.1.3- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4- Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

5.1.5- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.2.1 deste Edital.



5.1.6- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.7- As propostas estão limitadas em **apenas 02 (duas) casas decimais**, não podendo ser ofertados valores com **até 04 (quatro) casas decimais**;

5.2- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto/serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **CONTRATADOS** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Artigo 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da **Ata de Registro de Preços**.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido a critério do pregoeiro.

6.9- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o **Pregão - SRP** e objeto/serviço licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10- Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico - SRP** o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

6.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão - SRP**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de **ME (Microempresas), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria a **ME (Microempresas), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

6.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

6.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24- Caso a **ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



demais licitantes **ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado).

6.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.28.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.29.2- Empresas brasileiras;

6.29.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009](#).

6.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO III**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.30.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da](#)



Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **Artigo 12, da Lei nº 8.429/1992**.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, caput**).

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º**).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º**).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.5- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1- contiver vícios insanáveis;

7.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1- A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9- Caso o custo global estimado do objeto/serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o



licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.3- Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO II deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

8.3.1- O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

8.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

8.5- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, após a sua data de emissão.

8.6- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.7- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição ([Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#)).

8.8- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#).

8.9- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.11- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.



8.13- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo máximo, 02 (duas) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro;

8.14- A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;

8.15- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.16- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [Artigo 64, da Lei 14.133/2021](#), para:

a)- Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b)- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.18- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 8.13;

8.19- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS RECURSOS:

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2- O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



10.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de apresentar documentos complementares, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [Artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

10.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

10.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1- Depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação;

11.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a **Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do [Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.972/23](#).

12.2- O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

12.3- Uma vez assinada a **Ata de Registro de Preços**, assume o **REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado a respectiva **Ata de Registro de Preços** ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos.

12.3.1- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços** ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da **Ata de Registro de Preços** nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4- Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

12.5- A partir da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.7- A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

12.8- Para efeitos de garantia dos produtos, o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

12.9- A **Ata de Registro de Preços** será tramitada pelo Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 866, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados



diretamente no setor ou pelo telefone [0800-000-3879](tel:0800-000-3879) – Ramal [204](tel:0800-000-3879), ou e-mail: contratos@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1- O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

13.1.1- Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.1.1- Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.1.1.2- Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitado a **Ata de Registro de Preços** já firmados;

13.1.1.3- Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.2- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

13.1.2.1- A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.2.1.1- Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

13.1.2.1.2- Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

13.1.2.1.3- Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.2- Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando **ATA COMPLEMENTAR** da decisão.

13.3- A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 866, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone [0800-000-3879](tel:0800-000-3879) – Ramal [204](tel:0800-000-3879), ou e-mail: contratos@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1- O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.2- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

14.1.3- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.1.4- Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na **Ata de Registro de Preços**, a que estiver vinculada;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV, do caput do Artigo 156, da Lei 14.133/2021](#).



15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1- O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

15.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial da **Ata de Registro de Preços** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar a **Ata de Registro de Preços** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

15.2.2.1- Considera-se inexecução total da **Ata de Registro de Preços**:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços**, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **Pregão Eletrônico - SRP** ou a execução da **Ata de Registro de Preços**;

b)- fraudar a **Pregão Eletrônico - SRP** ou praticar ato fraudulento na execução da **Ata de Registro de Preços**;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013](#).

15.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração ou documentação falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, bem como a prática de conluio entre licitantes, em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive após o encerramento da fase de lances.

15.2.3.2- A sanção prevista no item 15.2.3, quando aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, observados os efeitos e prazos estabelecidos nos arts. 156 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os critérios previstos neste Edital.

15.3.1- Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida.



15.3.2- Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida.

15.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.7- Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se:

15.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8- Para fins de definição do percentual da multa, serão observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor;

II – multa por inexecução parcial de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;

III – multa por inexecução total de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela correspondente ao item ou lote afetado.

15.9- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.10- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital.

15.11- O atraso no pagamento devido pela Administração, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à contratada, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = (TX \div 100) \div 365;$$

EM = Encargos Moratórios;

TX = Taxa anual de juros de mora;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.12- Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

16 – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

16.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultado no índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



16.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no [Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021](#): “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

16.10- Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da **Ata de Registro de Preços** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na [letra "d" do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

16.11- Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

16.11.1- Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.11.2- A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

16.11.3- A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado da **Ata de Registro de Preços** ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

16.12- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata;

16.12.1- A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;

16.12.2- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da **Ata de Registro de Preços**, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor da **Ata de Registro de Preços** e decisão final da Autoridade Superior;

16.12.3- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;



• Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc;

16.12.4- Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

16.12.5- Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar;

16.13- Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento da **Ata de Registro de Preços** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

16.13.1- Na hipótese do cancelamento da **Ata de Registro de Preços** prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

16.14- O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

16.14.1- A contratada da **Ata de Registro de Preços** deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento;

16.15- Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

16.16- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.17- Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado;

16.18- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do **e-mail**: licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

17.4- A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

17.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



18.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10- O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

19.11- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

19.12- O Pregoeiro responsável por este **Pregão Eletrônico - SRP** será: RICARDO GONÇALVES; e-mail para contato: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

19.13- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

19.13.2- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

19.13.3- ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

19.13.4- ANEXO IV- Modelo Declaração de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS;

19.13.5- ANEXO V- Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital.

19.13.6- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.13.7- ANEXO VII - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação);

19.13.8- ANEXO VIII - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Análise de Risco;

Santo Antônio do Paraíso, em 03 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves

Pregoeiro



ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PARA TODOS OS LOTES:

- 1.1- No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5- No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6- **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7- No caso de **Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [Artigo nº 107, da Lei nº 5.764 /1971](#).
- 1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

PARA TODOS OS LOTES:

- 2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- 2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União** do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.6- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PARA TODOS OS LOTES:

3.1- Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil (DECLARAÇÃO ANEXO V) ou Balanço Patrimonial, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital dos **2 (dois) últimos exercício financeiro**.

3.2- os índices exigidos com seus valores mínimos

- *Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00*
- *Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00*
- *Solvência Geral (SG) ≥ 1,00*
- *Endividamento: conforme análise do balanço patrimonial*
- Referência: **últimos 2 (dois) exercícios financeiros**

3.2.1- Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais não será exigido da **ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** a apresentação de Balanço Patrimonial dos **2 (dois) últimos exercício financeiro**, conforme [Artigo 3º, do Decreto nº 8.538/ 2015](#).

3.3- Certidão negativa dos cartórios de registros de **Falências e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data marcada para o recebimento das propostas.

4 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PARA TODOS OS LOTES:

4.1- Apresentação de no mínimo, **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação;

4.2- Apresentar **Atestado de Visita Técnica** ao local do evento, comprovando o efetivo conhecimento do licitante quanto às condições do solo e da área onde serão instaladas as referidas estruturas, conforme documento a ser expedido pela Secretaria Municipal Requisitante;

4.2.1- A **Visita Técnica** será realizada em **até 1 (um) dias antes da abertura**, das **09h00min às 16h00min**, com agendamento prévio pelo telefone **(0800-000-3879)** ou e-mail licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br, devendo o representante da empresa participante comparecer **Secretaria Municipal Requisitante, na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro**;

4.2.2- As **Visitas Técnicas** deverão ser realizadas por **profissional habilitado junto ao CREA/CAU** das licitantes ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato;

4.2.3- Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá à Prefeitura Municipal de, a normalidade durante a execução do contrato;

4.2.4- Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica Assinada pelo Responsável Técnico do Licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante.

PARA OS LOTES 01 – ESTRUTURAS, 02 – SOM E ILUMINAÇÃO e 04 – GERADORES

Para os licitantes vencedores dos: **LOTES 01 – ESTRUTURAS, 02 – SOM E ILUMINAÇÃO e 04 – GERADORES** (Conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 266/79):



- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos, contendo responsável técnico habilitado nas áreas compatíveis com os serviços licitados;
- b) Para os **LOTES 02 e 04**, apresentação de responsável técnico ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente registrado no CREA;
- c) Para o **LOTE 01**, apresentação de responsável técnico ENGENHEIRO CIVIL devidamente registrado no CREA;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA dos respectivos responsáveis técnicos, para **os lotes 01, 02 e 04**;
- e) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços, para os **lotes 01, 02 e 04**;
- f) Atestado de visita técnica expedido pelo Município, a visita técnica poderá ser realizada em até 03 dias antes da abertura do certame, mediante agendamento prévio junto ao Município, por profissional habilitado junto ao CREA/CAU, ou declaração formal de dispensa de visita técnica, assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução;
- g) Comprovação de profissional com certificação NR-35 (trabalho em altura) mediante apresentação de certificado válido emitido por instituição credenciada, com carga horária mínima exigida pela norma, para os **lotes 01 e 02**;
- h) PARA O **LOTE 02** - Comprovação de profissional com certificação NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) mediante apresentação de certificado válido e atualizado;
- i) PARA O **LOTE 01** - Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA comprovando execução de serviço de montagem de estruturas temporárias (Pavilhão item de maior complexidade) com área mínima de 500 m² em evento único;
- j) Para o **LOTE 02**, apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de luminotécnica em evento de grande porte;
- k) Para o **LOTE 02**, apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de instalações elétricas em evento de grande porte;
- l) PARA O **LOTE 04** - apresentação de CAT emitida pelo CREA, comprovando execução de serviços de instalação e operação de grupo de gerador de energia com potência mínima de 180 KVA;
- m) PARA O **LOTE 01** - Apresentação de laudo técnico ou certificado válido comprovando que as lonas de PVC utilizadas nas estruturas, tendas e palcos possuem tratamento antichama, emitido por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre), conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025.
- Parágrafo único. As exigências técnicas serão aplicadas exclusivamente aos lotes correspondentes, observando-se os princípios da proporcionalidade e competitividade.

PARA O LOTE 03 – BANHEIROS QUÍMICOS:

Qualificação Técnica – LOTE 03 – BANHEIROS QUÍMICOS (Conforme Lei nº 12.305/2010 e legislações ambientais pertinentes)

A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) **Licença Ambiental de Operação vigente, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT**, ou órgão ambiental competente, referente à coleta, transporte e destinação final de resíduos;
- b) **Licença Sanitária vigente expedida pela Vigilância Sanitária** competente;
- c) **Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CRQ**, compatível com as atividades objeto da contratação;
- d) **Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA** atualizado, quando exigível pela legislação ambiental;
- e) **Declaração de destinação final dos resíduos**, acompanhada da **comprovação da licença ambiental da estação receptora** responsável pelo recebimento dos dejetos;
- f) **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA ou CRQ** do profissional responsável pelas operações executadas;
- g) Nos casos de **locação terceirizada dos equipamentos, apresentação de compromisso formal de fornecimento firmado entre as partes**, acompanhado da documentação da empresa locadora.

PARA O LOTE 05 – SEGURANÇAS/BRIGADISTAS:



Qualificação Técnica – LOTE 05 – SEGURANÇAS/BRIGADISTAS:

A empresa vencedora deverá apresentar:

- b) **Certificado de Curso de Brigadista Socorrista**, com **carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, conforme NR-23;**
- c) **Comprovação de capacitação ou credenciamento dos profissionais**, quando exigido pela legislação aplicável ou pelo órgão competente de **Segurança Pública Estadual;**
- d) **Certificado de Curso de Bombeiro Civil** dos profissionais disponibilizados para o evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

5 - PARA DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

PARA TODOS OS LOTES:

5.1- Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou **Certificado de Regularidade de Situação – CRS**, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

5.2- Apresentar Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual** (do domicílio sede da licitante), de acordo com a **Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal 9.782/1999, Decreto Federal nº 8.077/2013, Decreto Federal nº 74.170/1974, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998** e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto (Não será aceito protocolo de renovação). (Esta dispensada da apresentação deste documento as empresas que trabalham com Produtos e Materiais não Perecíveis e Bens Permanentes).

5.3- Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há **menos de 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição;

5.4- Declaração afirmando estar na condição de ME/EPP/MEI, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital;

5.4.1- Para participar na condição de **ME/EPP/MEI** e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos constantes nos itens 5.3 e 5.4, a não apresentação dos documentos constantes nos itens 5.3 e 5.4 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo **ME/EPP/MEI**, participará da licitação sem os benefícios concedidos às **ME/EPP/MEI**.

5.4.2- Para participar na condição de **CONSÓRCIO** as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos constantes nos itens 3.20 deste edital.

5.5- Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o TCE – (Tribunal de Contas do Estado); TCU – (Tribunal de Contas da União); CGU – (Controladoria Geral da União/CEIS/CNEP) e CNJ – (Conselho Nacional de Justiça).

5.5.1- Tais documentos podem ser obtidos nos sites oficiais, conforme seguem:

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.2- A não apresentação da prova do TCU, TCE, CGU E CNJ não será critério de inabilitação, contudo será buscado junto aos sites específicos se a empresa não consta nenhum impedimento em licitar perante a administração pública.

6 - DECLARAÇÕES:

6.1- Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, assinadas por representante legal da proponente as **DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL (DECLARAÇÃO UNIFICADA).**

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:



7.1- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, conforme item do Edital deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO III**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura das propostas.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 03 de Junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves

Pregoeiro



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR**
Referência: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

a)- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;

b)- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções co-letivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c)- que declara para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da **Ata de Registro de Preços**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

d)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

f)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;**

g)- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h)- que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49,** observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

i)- que cumpre sob as penas da **Lei nº 6.938/1981,** na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO III
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 016/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica - SRP Nº 016/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE: _____
CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total POR LOTE,
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo VIII, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do **Pregão - SRP**.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme [Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme [Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme [Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), com redação dada pela [Lei Complementar nº 188, de 2021](#).
- () COOPERATIVA, nos termos do [Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007](#).

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do [Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006](#);

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o [Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), em relação aos valores da **Ata de Registro de Preços** celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL REFERENTE AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIO FINANCEIROS

(Nome completo): _____
RG nº _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/2026, Processo nº ____/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital
dos dois últimos Exercícios Financeiros **maiores que 1 (um)** abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ___/___/___, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do [Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos; o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do **Pregão Eletrônico - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE/REACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultado no índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no [Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021](#): “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

6.10. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da **Ata de Registro de Preços** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na [letra "d" do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);



6.11. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

6.11.1. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.11.2. A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

6.11.3. A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado da **Ata de Registro de Preços** ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

6.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata;

6.12.1. A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;

6.12.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da **Ata de Registro de Preços**, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor da **Ata de Registro de Preços** e decisão final da Autoridade Superior;

6.12.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc;

6.12.4. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

6.12.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar;

6.13. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento da **Ata de Registro de Preços** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

6.13.1. Na hipótese do cancelamento da **Ata de Registro de Preços** prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

6.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.14.1. A contratada da **Ata de Registro de Preços** deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento;

6.15. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

6.16. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;



6.17. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado;

6.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.19. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone [0800-000-3879](tel:0800-000-3879) – Ramal 204, ou e-mail: contratos@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este **Pregão Eletrônico - SRP**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s), registrado nesta **Ata** se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

8.3. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) na totalidade constante da nota de empenho/autorização de compras sem ônus de frete para o Município, seguindo às melhores práticas de transporte e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), na(s) qual (is) deverá constar: **lote(s), data de validade e especificações**. Deverá conter também, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de empenho/autorização de compras para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial da **Ata de Registro de Preços** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;



c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a **Ata de Registro de Preços** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total da **Ata de Registro de Preços**:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar **Ata de Registro de Preços**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ao **Pregão Eletrônico - SRP** ou a execução da **Ata de Registro de Preços**;

b) fraudar a **Pregão Eletrônico - SRP** ou praticar ato fraudulento na execução da **Ata de Registro de Preços**;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013](#).

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração ou documentação falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, bem como a prática de conluio entre licitantes, em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 15.2.3, quando aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, observados os efeitos e prazos estabelecidos nos arts. 156 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os critérios previstos neste Edital.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.7. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Para fins de definição do percentual da multa, serão observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor;

II – multa por inexecução parcial de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;

III – multa por inexecução total de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela correspondente ao item ou lote afetado.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital.

9.11. O atraso no pagamento devido pela Administração, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à contratada, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = (TX \div 100) \div 365;$$

EM = Encargos Moratórios;

TX = Taxa anual de juros de mora;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.12. Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a [Lei Federal nº 14.133/2021](#); e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico - SRP**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do [Decreto Municipal nº 2.961/2023](#), e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da **Ata de Registro de Preços**, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e nesta **Ata de Registro de Preços**.

e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta **Ata de Registro de Preços**.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução da **Ata de Registro de Preços**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços** e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;



c) Comunicar ao Fiscal da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Se por ventura, a proponente vencedora solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do item vencedor do certame, a contratada terá que comprová-lo, mediante justificativa, nota de aquisição do determinado item, pesquisa de mercado. Se a proponente em sua solicitação, não apresentar a correta juntada dos documentos citados acima, a sua solicitação será RECUSADA.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da **Ata de Registro de Preços**;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da **Ata de Registro de Preços** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do [Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

j) Substituir, no prazo de **03 (três) dias úteis** e sem ônus para a Contratante, os itens devolvidos em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da **Ata de Registro de Preços**;

m) Manter durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços** todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do [Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

n) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

o) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

p) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11.3. No caso de substituição, a partir do recebimento do produto novo trocado, será iniciado novo prazo de mesma duração conforme estabelecido anteriormente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:



12.1. A fiscalização da **Ata de Registro de Preços** se dará conforme as atribuições constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.961/2023](#).

12.2. Fica designada a **Secretaria Municipal de Administração** como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

I – realizar o gerenciamento e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;

II – promover o monitoramento dos preços registrados, visando verificar a manutenção da vantajosidade das contratações;

III – autorizar, quando cabível e observada a legislação vigente, a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços;

IV – promover a publicação dos atos necessários à formalização, alteração, prorrogação, cancelamento e demais procedimentos relacionados à Ata de Registro de Preços;

V – adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Fica designado o **servidor Carlos Roberto Domingues**, como responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, manter os registros atualizados e prestar as informações necessárias ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A **Ata de Registro de Preços** pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a **Ata de Registro de Preços**.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção da **Ata de Registro de Preços** não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [Artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da **Ata de Registro de Preços**.

14.3. Registros que não caracterizam alteração da **Ata de Registro de Preços** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Artigo 94, da Lei 14.133/2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/contratos>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da **Ata de Registro de Preços** e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela **Ata de Registro de Preços**, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da **Ata de Registro de Preços** são decorrentes do **Pregão Eletrônico - SRP**.

17.3. Os casos omissos relativos à execução da **Ata de Registro de Preços** serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente **Ata de Registro de Preços**;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ de 20__.



Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA ____/____)

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
[LEI N. 13.709/2018](#)

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei n. 13.709/2018](#), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na [Lei n. 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [Artigo 48, da LGPD](#).

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ 2026 .

CONTRATADA

CONTRATANTE



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(Conforme Instrução Normativa nº 03/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Secretarias Demandantes: Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Responsável pela Elaboração: Jaqueline Alves Nogueira André

Cargo/Função: Chefe do Setor de Planejamento

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E MODULARES, GERADORES DE ENERGIA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, BEM COMO SERVIÇOS DE CERIMONIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa nº 03/2025, que regulamenta os procedimentos de planejamento das contratações públicas no âmbito municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada para contratações frequentes, de demanda variável e não previsível com exatidão, como ocorre com eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pela Administração Pública.

A contratação também observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, garantindo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos e melhor gestão das demandas eventuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

- Estruturas seguras e estáveis;
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- Emissão de ART/RRT quando aplicável;
- Equipamentos em perfeito estado.

4.2 Requisitos Operacionais

- Montagem e desmontagem nos prazos definidos;
- Equipe técnica qualificada;
- Suporte integral durante o evento;
- Substituição imediata em caso de falhas.

4.3 Requisitos Legais

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Atendimento às normas ambientais e sanitárias.

4.4 Requisitos de Acessibilidade

- Disponibilização de estruturas acessíveis;
- Banheiros adaptados (PCD).

4.5 VISITA TÉCNICA

A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, por meio de profissional habilitado junto ao CREA/CAU, com o objetivo de conhecer as condições locais.

Alternativamente, poderá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, assumindo total responsabilidade pela proposta apresentada.

4.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os licitantes vencedores dos: **LOTES 01 – ESTRUTURAS, 02 – SOM E ILUMINAÇÃO e 04 – GERADORES** (Conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 266/79):

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos, contendo responsável técnico habilitado nas áreas compatíveis com os serviços licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Para os LOTES 02 e 04, apresentação de responsável técnico ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente registrado no CREA;
- c) Para o LOTE 01, apresentação de responsável técnico ENGENHEIRO CIVIL devidamente registrado no CREA;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA dos respectivos responsáveis técnicos, para os lotes 01, 02 e 04;
- e) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços, para os lotes 01, 02 e 04;
- f) Atestado de visita técnica expedido pelo Município, a visita técnica poderá ser realizada em até 03 dias antes da abertura do certame, mediante agendamento prévio junto ao Município, por profissional habilitado junto ao CREA/CAU, ou declaração formal de dispensa de visita técnica, assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução;
- g) Comprovação de profissional com certificação NR-35 (trabalho em altura) mediante apresentação de certificado válido emitido por instituição credenciada, com carga horária mínima exigida pela norma, para os lotes 01 e 02;
- h) PARA O LOTE 02 - Comprovação de profissional com certificação NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) mediante apresentação de certificado válido e atualizado;
- i) PARA O LOTE 01 - Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA comprovando execução de serviço de montagem de estruturas temporárias (Pavilhão item de maior complexidade) com área mínima de 500 m² em evento único;
- j) Para o LOTE 02, apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de luminotécnica em evento de grande porte;
- k) Para o LOTE 02, apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de instalações elétricas em evento de grande porte;
- l) PARA O LOTE 04 - apresentação de CAT emitida pelo CREA, comprovando execução de serviços de instalação e operação de grupo de gerador de energia com potência mínima de 180 KVA;
- m) PARA O LOTE 01 - Apresentação de laudo técnico ou certificado válido comprovando que as lonas de PVC utilizadas nas estruturas, tendas e palcos possuem tratamento antichama, emitido por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre), conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025.

Parágrafo único. As exigências técnicas serão aplicadas exclusivamente aos lotes correspondentes, observando-se os princípios da proporcionalidade e competitividade.

4.5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos por TODAS as empresas licitantes:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Portal do Empreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

§1º O contrato social deverá conter, quando possível, a denominação social e a identificação do(s) ramo(s) de atividade da empresa, compatíveis com o objeto licitado.

§2º Considera-se contrato social em vigor a última alteração contratual consolidada ou, na ausência desta, o primeiro ato constitutivo acompanhado da última alteração contratual.

§3º As proponentes constituídas sob a forma de estatuto deverão apresentá-lo juntamente com a última ata de eleição de sua diretoria ou administradores.

4.5.3 Qualificação Técnica – LOTE 03 – BANHEIROS QUÍMICOS (Conforme Lei nº 12.305/2010 e legislações ambientais pertinentes)

A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Licença Ambiental de Operação vigente, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, ou órgão ambiental competente, referente à coleta, transporte e destinação final de resíduos;
- b) Licença Sanitária vigente expedida pela Vigilância Sanitária competente;
- c) Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CRQ, compatível com as atividades objeto da contratação;



- d) Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA atualizado, quando exigível pela legislação ambiental;
e) Declaração de destinação final dos resíduos, acompanhada da comprovação da licença ambiental da estação receptora responsável pelo recebimento dos dejetos;
f) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA ou CRQ do profissional responsável pelas operações executadas;
g) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
h) Nos casos de locação terceirizada dos equipamentos, apresentação de compromisso formal de fornecimento firmado entre as partes, acompanhado da documentação da empresa locadora.

4.5.4 Qualificação Técnica – LOTE 05 – SEGURANÇAS/BRIGADISTAS

A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto licitado;
b) Certificado de Curso de Brigadista Socorrista, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, conforme NR-23;
c) Comprovação de capacitação ou credenciamento dos profissionais, quando exigido pela legislação aplicável ou pelo órgão competente de Segurança Pública Estadual;
d) Certificado de Curso de Bombeiro Civil dos profissionais disponibilizados para o evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

4.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento completo da estrutura necessária à realização de eventos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de forma integrada.

Tal escolha se justifica pelos seguintes fatores:

- **Padronização e eficiência operacional:** A centralização dos serviços em um único fornecedor reduz riscos de incompatibilidade entre estruturas e facilita a coordenação logística.
- **Economicidade:** A contratação via Registro de Preços permite ganhos de escala e evita contratações emergenciais, que tendem a ser mais onerosas.
- **Flexibilidade:** Permite atender diferentes tipos de eventos (pequeno, médio e grande porte), conforme demanda da Administração.
- **Segurança:** Empresas especializadas possuem expertise técnica e seguem normas regulamentadoras (NRs), garantindo segurança aos usuários e servidores.
- **Redução de riscos administrativos:** Minimiza falhas operacionais, atrasos e problemas estruturais durante os eventos.
- **A licitante poderá realizar visita técnica** ao local de execução dos serviços, por meio de profissional habilitado junto ao CREA/CAU, a fim de conhecer as condições locais. Alternativamente, poderá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

6. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A contratação compreenderá, de forma integrada ou por itens:

6.1 Estruturas Temporárias

- Palcos de diversos portes;
- Tendas (pirâmide, chapéu de bruxa, galpão);
- Arquibancadas;
- Grades de contenção;
- Camarins;
- Stands e estruturas modulares.

6.2 Banheiros

- Banheiros químicos convencionais;
- Banheiros adaptados para pessoas com deficiência (PCD);
- Banheiros modulares com sistema hidráulico completo.

6.3 Energia

- Geradores de energia com capacidade compatível com o evento;
- Cabos, quadros de distribuição e suporte técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Disponibilização de geradores com capacidade compatível com a demanda do evento, incluindo sistema de backup para garantir continuidade do fornecimento de energia em caso de falhas;

6.4 Segurança

- Equipe de segurança desarmada;
- Controle de acesso;
- Apoio à organização e orientação do público.

6.5 Serviços Inclusos

- Transporte, montagem, manutenção e desmontagem;
- Atendimento técnico durante os eventos;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos.

A adjudicação poderá ocorrer por lote, conforme segmentação técnica do objeto, visando ampliar a competitividade.

7. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos serão estimados com base no histórico de eventos municipais, tais como:

LOTE 01 – ESTRUTURAS PARA FESTAS - MENOR PREÇO POR LOTE						
Item	Qtd.	Unid.	Código	Especificação	V. Unit.	V. Total
29	600	Metros	30301	LOCAÇÃO DE TAPUMES - FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS, medindo 2,00 m x 2,00 m (altura x comprimento), incluindo serviços de montagem, desmontagem, transporte e alimentação da equipe. Montagem deverá ocorrer até 2 dias antes do evento e desmontagem até 1 dia após, conforme projeto técnico (tapumes), com ART registrada e assinada por engenheiro responsável. Obs: A presente contratação corresponde a prestação de serviço conforme a duração do evento.	40,70	24.420,00
01	100	Unid.	21164	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL – TAMANHO 10X10 METROS - cobertas com lonas brancas blackout - locação de tendas - tamanho 10x10 metros com pé de 3,5 metros. cobertas com lonas brancas blackout de boa qualidade, com 10x10 metros, perfazendo 100 m2. tipo piramidal ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, altura de 4,00 metros em seus pés de sustentação lateral. sendo 02 (duas) com fechamentos laterais. ferragem para fixação no solo prevenindo contra ventos e temporais. incluso serviço de montagem, desmontagem e transporte, com art devidamente paga e assinada pelo engenheiro, conforme a duração de cada evento. A unidade corresponde a uma diária.	1.280,94	128.094,00
02	60	Unid.	21164	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL – TAMANHO 5X5 METROS – COBERTAS COM LONAS BRANCAS BLACKOUT - locação de tendas – tamanho 5x5 metros com mínimo de 3 metros de altura. cobertas com lonas brancas blackout de boa qualidade, com 5x5 metros, perfazendo 25 m². Tipo piramidal ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, ferragem para fixação no solo prevenindo contra ventos e temporais. incluso serviço de montagem, desmontagem e transporte, com ART devidamente paga e assinada pelo engenheiro. para os quatro dias da realização do evento. A unidade corresponde a uma diária.	749,05	44.943,00
03	50	Unid.	21164	LOCAÇÃO DE TENDAS COM DIMENSÕES DE 8,00 X 8,00 METROS, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, perfazendo área total de 64 m², modelo piramidal ou “chapéu de bruxa”, com cobertura em lona	1.189,91	59.495,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				branca blackout de boa qualidade. Estrutura metálica resistente, composta por colunas e vigas, com sistema de calhas laterais inteiriças para captação e escoamento de águas pluviais, devidamente fixada ao solo por meio de ferragens adequadas, garantindo estabilidade e segurança contra ventos e intempéries. Incluso transporte, montagem, manutenção e desmontagem, bem como emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente assinada por profissional habilitado. A unidade corresponde a uma diária.		
04	20	Unid.	25640	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM COM DIMENSÕES DE 5X5 METROS modelo pirâmide/chapéu de bruxa, estrutura em alumínio anodizado tipo “octanorm”, unidos por travessas retas de alumínio de ts melamínica (dupla face), com porta e fechadura, com piso e carpete, com iluminação e tomadas de energia, incluso no mínimo 2 espelhos grandes.	5.869,54	117.390,80
05	460	Unid.	16675	GRADE DE CONTENÇÃO GALVANIZADA - 2 X 1,20 METROS - grade de contenção de pessoas galvanizada fabricada em ferro tubular com as 4 bordas arredondadas, para ser usada em isolamento, proteção e contenção de pessoas na realização do evento, com medidas 2 x 1,20 metros. A unidade corresponde a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.	42,72	19.651,20
06	550	M²	24376	ESTRUTURA TRELIÇADA montagem conforme layout indicado pela prefeitura (diversos modelos) instalação, manutenção e retirada de treliça p30 em alumínio linha pesada.	78,89	43.389,50
07	550	M²	24376	ESTRUTURA TRELIÇADA montagem conforme layout indicado pela Prefeitura (diversos modelos) manutenção e retirada de treliça p50 em alumínio linha pesada.	91,44	50.292,00
08	06	Unid	21164	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO PAVILHÃO Q50 34X56 – Com iluminação integrada, 28 refletores 500 Watts fixados nas colunas laterais, com fiação e instalação inclusa, A estrutura modulada e Estrutura tipo 2 águas, medindo 34X56 metros com no mínimo de 8,00m de pé direito, cobertura em lona branca, antichamas, incluso montagem e desmontagem. Obs: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA inclusa; Piso nivelado e resistente, se necessário; Sistema de segurança e estabilidade conforme normas técnicas; Garantia de estabilidade estrutural, resistência a ventos e chuvas. A unidade corresponde a uma diária.	41.734,04	250.404,24
09	06	Unid	21164	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO PAVILHÃO Q50 14X56 – Com iluminação integrada, 18 refletores 500 Watts fixados nas colunas laterais, com fiação e instalação inclusa, A estrutura modulada e Estrutura tipo 2 águas, medindo 14X 56 metros com no mínimo de 6,00m de pé direito, cobertura em lona branca, antichamas, incluso montagem e desmontagem. Obs: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA inclusa; Piso nivelado e resistente, se necessário; Sistema de segurança e estabilidade conforme normas técnicas; Garantia de estabilidade estrutural, resistência a ventos e chuvas. A unidade corresponde a uma diária.	25.735,19	154.411,14
10	06	Unid	21164	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	36.840,50	221.043,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO PAVILHÃO Q50 24 X 54 – Com iluminação integrada, 28 refletores 500 Watts fixados nas colunas laterais, com fiação e instalação inclusa, A estrutura modulada e Estrutura tipo 2 águas, medindo 24 X 54 metros com no mínimo de 8,00m de pé direito, cobertura em lona branca, antichamas, incluso montagem e desmontagem. Obs: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA inclusa; Piso nivelado e resistente, se necessário; Sistema de segurança e estabilidade conforme normas técnicas; Garantia de estabilidade estrutural, resistência a ventos e chuvas. A unidade corresponde a uma diária.		
11	03	Unid.	2224	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA MODULAR , com 40 metros de comprimento total, estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, piso antiderrapante, sistema de encaixe modular, guardacorpo e proteção laterais, adequada para uso coletivo, com 10 degraus. Incluído o transporte, montagem, instalação, desmontagem. A unidade corresponde a uma diária.	19.766,58	59.299,74
12	1.400	M ²	24376	PALCO PRATICÁVEL – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Locação de palco tipo praticável, incluindo transporte, montagem e desmontagem, composto por módulos praticáveis metálicos. Estrutura com altura regulável entre 0,90 m e 1,60 m, dotada de sistema de travamento e nivelamento, garantindo segurança e estabilidade. Inclui escada de acesso compatível com a altura do palco. Piso adequado para tráfego de pessoas e equipamentos. Inclusos todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para execução completa do serviço. A unidade corresponde a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.	140,06	196.084,00
13	06	Unid	24376	LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEO SPACE: Palco geo space, concha medindo 30 metros de frente x 16 metros de profundidade, devidamente coberto, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 2,40 metros em relação ao solo, pé direito mínimo do piso ao teto de 8 metros, coberto, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,30 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão. 02 torres de fly em treliça q30 e q50 com 10 metros de altura e 02 metros de largura. house mix 6x6 com elevação de 20 cm do chão para atender as demandas da contratante durante o evento e apresentação de artistas. testeira em painel de led p3 com 10 metros largura x 1 metros altura. escada com corrimão conforme normas de segurança. a empresa deverá disponibilizar, dois técnicos durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores. é obrigatória que a empresa apresente art/laudo engenheiro responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete. A unidade corresponde a uma diária ou	38.751,38	232.508,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				a duração total do evento defina no momento da solicitação.		
14	08	Unid	24376	LOCAÇÃO DE PALCO medindo no mínimo 15 mt de comprimento x 10 mt de profundidade, estrutura totalmente em treliça alumínio q30 e q50, casa ou cobertura com no mínimo 6 pés, 3 por lado, com 8 metros de altura pé direito, cobertura em lona com laudo antichamas, altura mínima do tablado com no mínimo 2,20 m de altura, piso emborrachado, em perfeito estado, (não será aceito fissuras, ondulações no piso), fundo isolado totalmente em sombrite 90%, laterais fechadas em lona com laudo antichamas, instalação de iluminação e 02 tomadas 110v e 01 tomada 220v. Incluso área de serviço 6x6 paralela ao palco. Incluso: passarela com altura similar ao tablado no tamanho 8 mt x 2 mt, incluso. Obs.: compreende-se locação para evento incluso montagem, desmontagem, transporte e alimentação. A unidade corresponde a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.	18.069,65	144.557,20
30	150	Unid	20460	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA , cada jogo composto por 01 mesa e 04 cadeiras em PVC todas em bom estado de conservação. Obs.: Conforme duração do evento.	29,26	4.389,00
LOTE 02 – SOM E ILUMINAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE						
Item	Qtd.	Unid.	Código	Especificação	V. Unit.	V. Total
15	600	Unid.	13757	PAINEL DE LED 1,00x1,00 1. Características Técnicas Mínimas do Painel <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Painel de LED para uso externo (Outdoor)• Pitch: P3 (3 mm entre pixels)• Brilho: Mínimo de 5.000 nits, adequado para visibilidade sob luz solar direta• Taxa de atualização (Refresh Rate): ≥ 3.840 Hz• Ângulo de visão: Horizontal $\geq 140^\circ$ / Vertical $\geq 120^\circ$• Escala de cinza: ≥ 14 bits• Proteção: Grau de proteção mínimo IP65 (frontal)• Vida útil dos módulos: Compatível com uso contínuo durante o período do evento 2. Dimensões <ul style="list-style-type: none">• Dimensões do painel a serem definidas conforme necessidade da contratante, respeitando proporcionalidade e resolução compatível com a tecnologia P3 3. Estrutura e Fixação <ul style="list-style-type: none">• Estrutura metálica própria para uso externo, dimensionada conforme normas técnicas• Sistema de fixação seguro, podendo ser em estrutura de chão, treliça (truss) ou fixação em fachada, conforme definido pela contratante• Todos os itens de sustentação, travamento e segurança inclusos 4. Equipamentos e Acessórios inclusos <ul style="list-style-type: none">• Módulos de LED, gabinetes e controladoras• Processador de vídeo compatível• Fontes de alimentação e cabeamento elétrico e de dados• Computador ou sistema de controle para gerenciamento de conteúdo• Sistemas de proteção elétrica e aterramento• Backup mínimo de módulos e fontes para substituição imediata, se necessário 5. Serviços Inclusos <ul style="list-style-type: none">• Transporte, carga e descarga dos equipamentos	352,87	211.722,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				<ul style="list-style-type: none">• Montagem e instalação completa no local do evento• Configuração, calibração de brilho e cores• Operação assistida ou suporte técnico durante todo o período da locação• Manutenção corretiva imediata em caso de falhas• Desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do contrato <p>6. Software</p> <ul style="list-style-type: none">• Software de controle e gerenciamento de conteúdo incluso• Compatível com os formatos de vídeo e imagem mais usuais• Sem custos adicionais de licenciamento para a contratante <p>7. Segurança e Conformidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Atendimento às normas de segurança elétrica e estrutural vigentes• Utilização de equipamentos adequados para ambientes externos• Responsabilidade técnica da empresa contratada durante todo o período da locação. <p>8. Garantia de Funcionamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência da locação;• Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional. <p>A unidade corresponde ao M², equivalente a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.</p>		
16	10	Unid.	13757	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE:</p> <p>24 CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SEMELHANTE.</p> <p>20 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SEMELHANTE.</p> <p>PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 10X4</p> <p>12 – AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA.</p> <p>20 - PEDESTAIS PARA MICROFONE</p> <p>01 – CONSOLES DIGITAIS COM 58 CANAIS E 16 AUXILIARES. (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / CL5.</p> <p>01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO; PALCO CONSOLES DIGITAIS COM 58 CANAIS E 16 AUXILIARES. (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / CL5.</p> <p>06 - SIDE FILL ESTÉREO</p> <p>06 - SUBDRUM</p> <p>02 - SPOT'S DE CHÃO</p> <p>01 MULTICABO DE 58 VIAS COM 18 VOLTAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) + 2 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM (E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA</p> <p>12- PRATICÁVEL 2X1 COM 80CM ALTURA</p> <p>01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W</p> <p>01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W</p> <p>04 - CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTÊNCIA PARA RETORNO</p> <p>01 – SISTEMA DE SIDE COM 8 CAIXAS TIPO LINES</p>	17.412,31	174.123,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				<p>ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SIMILAR, 8 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SIMILAR. 22 - DIRECT BOX ATIVO 02 - POWER PLAY 8 VIAS 01 - GERADOR DE ENERGIA 8KVA ATIVO. ILUMINAÇÃO: 01 - CANHÃO SEGUIDOR 450W 01 - MESA DE LUZ GRANM2 34 - CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA 42 - METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q50 26 - MOVING BEAM 14R COM BORDA 02 - MAQUINAS DE FUMAÇA 02 - VENTILADORES 18 - STROBO COM FITA LED 1000W 08 - COB BRANCO QUENTE 12- ELIPSOIDAL 1200 W 06 - MOVE SPOT COM CMY 06 - BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB 01 - TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO. A unidade corresponde a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.</p>		
17	10	Unid.	13757	<p>ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE PROFISSIONAL): 02 - CANHÃO SEGUIDOR 450W 44 - CANHÕES DE LED OUTDOOR RGBW 42 - METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q50 38 - MOVING BEAM 14R COM BORDA E OUTDOOR 02 - MAQUINAS DE FUMAÇA 02 - VENTILADORES 32 - STROBO COM FITA LED 1000W 18 - COB BRANCO QUENTE OUTDOOR 12- ELIPSOIDAL 1200 W 12 - MOVE SPOT COM CMY OUTDOOR 12 - BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB OUTDOOR 01 - TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO 28 - MAC AURA 19X15 COM BORDA OUTDOOR 01 - MAIN POWER COM CAPACIDADE DE 500 AMP. E 8 SAIDAS GRANDAS 3 PINOS 01 - CONSOLE MA2 (REVISADA) EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 A 8 HORAS. A unidade corresponde a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.</p>	11.411,38	114.113,80
18	10	Unid.	13757	<p>SISTEMA BACKLINE 01 BATERIA COMPLETA TAMA, DW, GRETCH OU YAMAHA 3 TONS, 4 ESTANTES DE PRATOS, BUMBO, 2 SURDOS, BANQUETA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, SURDINAS OU ABAFADORES E FERRAGEM COMPLETA. 8 SISTEMAS DE MONITOR IN EAR SEM FIO COM COMBIANER E ANTENAS SENNHEISER, G4, SHURE, PSM 1000. 1 SISTEMA DE 16 VIAS DE FONES INCLUINDO CABOS PARA MONITORAÇÃO DE BANDAS. 02 - (SOM E LUZ) MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK P/POWERKON BIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO 78 - METROS DE TRELIÇA Q30</p>	6.220,71	62.207,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				01 - TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO 02 - ASSISTENTES DE PALCO EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 A 8 HORAS. A unidade corresponde a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.		
19	10	Unid.	13757	TORRES DE DELAY: com pés instáveis, 4 metros de frente 3 metros fundo, com altura de 6m, com um contrapeso central no mínimo de 1.000 (mil) kilos, estrutura toda em Q30 linha pesada em alumínio. A unidade corresponde a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.	3.622,77	36.227,70
20	10	Unid.	13757	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE HOUSE-MIX – Coberta montada em estrutura tubular de treliça de alumínio P30, com medidas mínimas de 5 metros de frente por 4 m de profundidade, com chão a 30 cm do chão em piso de praticável alumínio e piso antiderrapante. Deverá ser emitida ART ou RRT. A unidade corresponde a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.	3.900,14	39.001,40
LOTE 03 – BANHEIROS QUIMICOS - MENOR PREÇO POR LOTE						
Item	Qtd.	Unid.	Código	Especificação	V. Unit.	V. Total
21	380	Unid.	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD MASCULINO/FEMININO , para as festividades do município, individual e portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo novo, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, volume do tanque 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. Incluindo: apoio operacional full time, sucção, transportes, montagem, desmontagem, destino final de dejetos, produto desodorizante e principalmente higienização diária até às 09h do dia seguinte, sendo removido no dia posterior ao evento, quaisquer outras despesas que possam ocorrer quando necessário, e emissão de ART. A empresa deverá ter todas as licenças necessárias para limpeza e esgotamento do material coletado. A unidade corresponde a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.	504,57	191.736,60
22	20	Unid.	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) Masculino/Feminino - Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais (PNE), composto de caixa de dejetos com assento, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, identificação de masculino ou feminino, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar. Incluso todas as despesas de transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem. Fornecimento de art. A empresa deverá depositar os dejetos em local adequado e com as devidas licenças ambientais, sendo de total responsabilidade da contratada a destinação final dos dejetos. A unidade corresponde a uma diária ou a duração total do evento defina no momento da solicitação.	551,79	11.035,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

23	20	Unid.	17612	<p>CONTÊINER MODULAR, ADAPTADO PARA BANHEIROS MASCULINO/FEMININO, cada container deverá possuir as seguintes especificações: container modular adaptados para banheiros com medidas mínimas de 6,00 m x 2,50m (comprimento x largura); deverá conter 6 (seis) cabines com vasos sanitários sendo 3 masculinos e 3 femininos e 04 (quatro) lavatórios contendo pias e torneiras; todo o piso do banheiro será revestido com emborrachamento antiderrapante do tipo elastômero/poliureia. deverão conter identificação externa clara através de placas indicativas de masculino ou feminino, conforme indicado pela contratante. os banheiros deverão ser climatizados com centrais de ar-condicionado de no mínimo 12.000 btus. cada banheiro deverá ter iluminação compatível com o ambiente e tecnologia led, com potência mínima de 30w. também deverá possuir 02 reservatórios de sabonete líquido, papel higiênico nas cabines sanitárias, 8 lixeiras de no mínimo 20 litros, papel toalha e 2 espelhos de no mínimo 1,20m². a limpeza dos dejetos e a reposição de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha serão de responsabilidade da empresa fornecedora, garantindo que nunca falte tais itens para o público; a fornecedora deverá manter no mínimo 1 (um) funcionário exclusivo por container durante todo dia do evento disponível para limpeza e reposições necessárias. o fornecedor deverá instalar uma caixa d'água com capacidade mínima de 1000 litros par a atender às necessidades hidráulicas do banheiro. a empresa fornecedora será responsável pelos serviços e materiais relacionados à instalação dos containers, incluindo perfurações de solo, nivelamento, instalação de rede hidráulica e elétrica. a contratada será responsável por fornecer produtos e equipamentos de limpeza (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador e desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha. o local de instalação dos banheiros será indicado pela coordenação do evento. A unidade é equivalente a diária.</p>	4.280,21	85.604,20
31	12	Unid.	17612	<p>CONTÊINER MODULAR, ADAPTADO PARA BANHEIROS MASCULINO E FEMININO. Locação de contêiner sanitário com reservatório próprio de água com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, com medidas mínimas de 6,00 m x 2,50m (comprimento x largura) composto por módulos habitáveis destinados ao atendimento do público feminino e masculino, tipo banheiro contêiner módulo habitável sanitário, contendo rampa de acesso em conformidade com às normas de acessibilidade, os banheiros deverão ser climatizados com centrais de ar-condicionado de no mínimo 12.000 btus, deverá possuir 02 reservatórios de sabonete líquido, 8 lixeiras de no mínimo 20 litros, 1 espelho de no mínimo 1,20 m², piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, com no mínimo 06 (seis) pontos sanitários, sendo exigido no mínimo 06 (seis) vasos sanitários e 03 (três) pias com torneiras, cabines sanitárias individualizadas com tanque próprio para armazenamento de dejetos, incluindo caixa de dejetos, permitindo o descarte posterior de forma ambientalmente adequada (a</p>	4.438,22	53.258,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

higienização de esgotamento de dejetos deverá ser realizada ao menos uma vez por semana), instalação elétrica completa e pronta para ligação à rede elétrica, com lâmpadas em quantidade suficiente para adequada iluminação do ambiente, instalação hidráulica completa e pronta para ligação à rede de água, O local de instalação do banheiro será indicado pela contratante. A unidade é equivalente a prestação de serviço mensal.

LOTE 04 – GERADORES DE ENERGIA - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Qtd.	Unid.	Código	Especificação	V. Unit.	V. Total
24	31	Unid.	21679	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 280 kVA Contratação de empresa especializada para locação de grupo gerador de energia elétrica diesel, automático, silenciado e blindado, com potência mínima de 280 kVA (standby), destinado ao fornecimento de energia elétrica para uso contínuo e/ou emergencial. O equipamento deverá possuir sistema de partida automática e transferência automática de carga (ATS – Automatic Transfer Switch), garantindo comutação automática entre a rede elétrica e o grupo gerador, sem intervenção manual. O grupo gerador deverá ser do tipo trifásico, com tensão nominal compatível com a rede local, frequência de 60 Hz e fator de potência mínimo de 0,8, equipado com painel de controle microprocessado para monitoramento, proteção e registro de parâmetros elétricos e operacionais. O equipamento deverá ser totalmente insonorizado (silenciado), instalado em cabine metálica com tratamento acústico, adequado para operação em áreas urbanas, atendendo aos limites de emissão sonora estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. O grupo gerador deverá operar com até 70% (setenta por cento) de sua capacidade nominal, garantindo desempenho contínuo, estável e dentro dos limites operacionais recomendados pelo fabricante. Deverá possuir sistema de armazenamento de combustível (tanque acoplado ou externo) com capacidade compatível para garantir autonomia mínima de 12 (doze) horas de operação contínua a 70% da carga nominal, admitindo-se solução técnica equivalente que assegure desempenho igual ou superior. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo fornecimento de óleo diesel, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, instalação completa, interligação ao sistema elétrico existente, operação assistida quando necessário, manutenção preventiva e corretiva, equipe técnica especializada e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema. O equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. A medição dos serviços será realizada por diária de locação por equipamento efetivamente instalado, disponibilizado e em plena operação.	5.062,84	156.948,04
25	06	Unid.	21679	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 180 kVA Contratação de	4.996,35	29.978,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				<p>empresa especializada para locação de grupo gerador de energia elétrica diesel, automático, silenciado e blindado, com potência mínima de 180 kVA (standby), destinado ao fornecimento de energia elétrica para uso contínuo e/ou emergencial. O equipamento deverá possuir sistema de partida automática e transferência automática de carga (ATS – Automatic Transfer Switch), garantindo comutação automática entre a rede elétrica e o grupo gerador, sem intervenção manual. O grupo gerador deverá ser do tipo trifásico, com tensão nominal compatível com a rede local, frequência de 60 Hz e fator de potência mínimo de 0,8, equipado com painel de controle microprocessado para monitoramento, proteção e registro de parâmetros elétricos e operacionais. O equipamento deverá ser totalmente insonorizado (silenciado), instalado em cabine metálica com tratamento acústico, adequado para operação em áreas urbanas, atendendo aos limites de emissão sonora estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. O grupo gerador deverá operar com até 70% (setenta por cento) de sua capacidade nominal, garantindo desempenho contínuo, estável e dentro dos limites operacionais recomendados pelo fabricante. Deverá possuir sistema de armazenamento de combustível (tanque acoplado ou externo) com capacidade compatível para garantir autonomia mínima de 12 (doze) horas de operação contínua a 70% da carga nominal, admitindo-se solução técnica equivalente que assegure desempenho igual ou superior. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo fornecimento de óleo diesel, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, instalação completa, interligação ao sistema elétrico existente, operação assistida quando necessário, manutenção preventiva e corretiva, equipe técnica especializada e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema. O equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. A medição dos serviços será realizada por diária de locação por equipamento efetivamente instalado, disponibilizado e em plena operação.</p>		
26	16	Unid.	21679	<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 350 kVA - Contratação de empresa especializada para locação de grupo gerador de energia elétrica diesel, automático, silenciado e blindado, com potência mínima de 350 kVA (standby), destinado ao fornecimento de energia elétrica para uso contínuo e/ou emergencial. O equipamento deverá possuir sistema de partida automática e transferência automática de carga (ATS – Automatic Transfer Switch), garantindo comutação automática entre a rede elétrica e o grupo gerador, sem intervenção manual. O grupo gerador deverá ser do tipo trifásico, com tensão nominal compatível com a rede local, frequência de 60 Hz e fator de potência mínimo de 0,8, equipado com painel de controle microprocessado para monitoramento, proteção e registro de parâmetros elétricos e</p>	5.438,87	87.021,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

operacionais. O equipamento deverá ser totalmente insonorizado (silenciado), instalado em cabine metálica com tratamento acústico, adequado para operação em áreas urbanas, atendendo aos limites de emissão sonora estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. O grupo gerador deverá operar com até 70% (setenta por cento) de sua capacidade nominal, garantindo desempenho contínuo, estável e dentro dos limites operacionais recomendados pelo fabricante. Deverá possuir sistema de armazenamento de combustível (tanque acoplado ou externo) com capacidade compatível para garantir autonomia mínima de 12 (doze) horas de operação contínua a 70% da carga nominal, admitindo-se solução técnica equivalente que assegure desempenho igual ou superior. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo fornecimento de óleo diesel, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, instalação completa, interligação ao sistema elétrico existente, operação assistida quando necessário, manutenção preventiva e corretiva, equipe técnica especializada e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema. O equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. A medição dos serviços será realizada por diária de locação por equipamento efetivamente instalado, disponibilizado e em plena operação. LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 350 kVA Contratação de empresa especializada para locação de grupo gerador de energia elétrica diesel, automático, silenciado e blindado, com potência mínima de 350 kVA (standby), destinado ao fornecimento de energia elétrica para uso contínuo e/ou emergencial. O equipamento deverá possuir sistema de partida automática e transferência automática de carga (ATS – Automatic Transfer Switch), garantindo comutação automática entre a rede elétrica e o grupo gerador, sem intervenção manual. O grupo gerador deverá ser do tipo trifásico, com tensão nominal compatível com a rede local, frequência de 60 Hz e fator de potência mínimo de 0,8, equipado com painel de controle microprocessado para monitoramento, proteção e registro de parâmetros elétricos e operacionais. O equipamento deverá ser totalmente insonorizado (silenciado), instalado em cabine metálica com tratamento acústico, adequado para operação em áreas urbanas, atendendo aos limites de emissão sonora estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. O grupo gerador deverá operar com até 70% (setenta por cento) de sua capacidade nominal, garantindo desempenho contínuo, estável e dentro dos limites operacionais recomendados pelo fabricante. Deverá possuir sistema de armazenamento de combustível (tanque acoplado ou externo) com capacidade compatível para garantir autonomia mínima de 12 (doze) horas de operação contínua a 70% da carga nominal, admitindo-se solução técnica equivalente que assegure



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				desempenho igual ou superior. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo fornecimento de óleo diesel, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, instalação completa, interligação ao sistema elétrico existente, operação assistida quando necessário, manutenção preventiva e corretiva, equipe técnica especializada e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema. O equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. A medição dos serviços será realizada por diária de locação por equipamento efetivamente instalado, disponibilizado e em plena operação.		
LOTE 05 – SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS - MENOR PREÇO POR LOTE						
Item	Qtd.	Unid.	Código	Especificação	V. Unit.	V. Total
27	500	Posto	23957	SERVIÇO DE SEGURANÇAS/BRIGADISTAS todos devidamente capacitados e identificados, conforme exigências legais aplicáveis, devidamente identificados e fardados igualmente com: coturno, calça (não pode ser jeans) colete, boné, com equipamentos de comunicação, tonfa e detector de metais. Cada posto corresponde a uma diária de no mínimo 12 horas.	400,38	200.190,00
LOTE 06 – CERIMONIALISTA - MENOR PREÇO POR LOTE						
Item	Qtd.	Unid.	Código	Especificação	V. Unit.	V. Total
28	30	Unid.	12955	CERIMONIALISTA/APRESENTADOR PARA CONDUÇÃO , animação e apresentação oficial do evento. o serviço inclui a apresentação das atrações, interação com o público, divulgação das mensagens institucionais da administração municipal, coordenação dos momentos protocolares e anúncio, garantindo fluidez, profissionalismo e engajamento durante toda a programação. o profissional deverá possuir experiência comprovada em eventos de laço e festividades de grande porte, demonstrando postura adequada, boa dicção e capacidade de comunicação com o público em geral. A unidade equivale a uma diária.	935,73	28.071,90

O preço máximo total para a presente contratação é de **R\$ 3.231.612,90 (três milhões duzentos e trinta e um mil seiscientos e doze reais e noventa centavos)**.

OBSERVAÇÃO:

Os quantitativos são estimados e poderão variar conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços.

7.1 DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

8. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

Os serviços serão executados no âmbito do Município de Santo Antônio do Paraíso/PR, em locais previamente indicados pelas Secretarias demandantes, conforme a necessidade de cada evento.

A solicitação para execução dos serviços será formalizada pela Administração com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do início previsto do evento, podendo, em casos excepcionais e devidamente justificados, ser estabelecido prazo inferior.



A montagem das estruturas deverá estar concluída em tempo hábil para o início do evento, conforme cronograma definido pela Administração.

A desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do evento, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.

Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos serviços, com disponibilização de equipe técnica e suporte contínuo, responsabilizando-se pela imediata correção de falhas, substituição de equipamentos e manutenção necessária à adequada execução do objeto.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Carlos Roberto Domingues, CPF: 017.446.659-58, nomeado pela Portaria nº 149/2023 de 14/06/2023, que deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade com o Termo de Referência;
- Registrar ocorrências;
- Determinar correções;
- Atestar notas fiscais para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- Garantir qualidade, segurança e estabilidade das estruturas;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Disponibilizar equipe qualificada;
- Responsabilizar-se por danos causados;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornecer ART/RRT quando aplicável;
- Atender normas de segurança e acessibilidade;
- Garantir continuidade do fornecimento de energia durante os eventos, mediante utilização de geradores principais e de backup, responsabilizando-se por eventuais falhas e sua imediata correção.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Fornecer informações necessárias para execução;
- Designar fiscal do contrato;
- Efetuar pagamentos conforme condições estabelecidas;
- Disponibilizar local adequado para instalação;
- Comunicar eventuais irregularidades.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço por lote ou item, conforme definido no edital, visando ampliar a competitividade e assegurar a participação do maior número possível de licitantes, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, observando:

- Atendimento integral das especificações técnicas;
- Qualidade dos serviços ofertados;
- Regularidade jurídica e fiscal;

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos será elaborada com base nos seguintes parâmetros:

- Pesquisa de preços praticados no mercado;
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- Consulta ao sistema Banco de Preços.

O valor estimado da contratação será devidamente apurado no processo administrativo específico, assegurando sua compatibilidade com os preços de mercado e observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até **30 dias** após:
- Execução dos serviços;
- Apresentação da nota fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Pagamentos condicionados à regularidade fiscal da contratada;



- *Os pagamentos referentes aos serviços a serem executados na comemoração da emancipação política do Município, no período de 02 a 05 de julho, ficarão condicionados ao encerramento do período eleitoral, sendo sua liquidação e pagamento realizados somente após o término deste, em razão da vinculação dos recursos financeiros à Secretaria de Estado do Turismo (SETU), em observância à legislação eleitoral vigente e às normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira;*
- Para os demais eventos, os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto nos arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021, após a regular execução dos serviços, devidamente comprovada por meio da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

Poderão ser aplicadas, conforme Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Em casos de:

- Descumprimento contratual;
- Atrasos injustificados;
- Falhas na execução.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão contratual caberá à Secretaria de Administração, com apoio das demais Secretarias demandantes.

A fiscalização será:

- Técnica (execução dos serviços);
- Administrativa (cumprimento contratual);
- Operacional (eventos específicos).

17. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos identificados:

Risco	Impacto	Mitigação
Atraso na montagem	Alto	Previsão contratual de prazos e penalidades
Falhas estruturais	Alto	Exigência de ART e fiscalização rigorosa
Falta de equipamentos	Médio	Substituição imediata prevista
Problemas com energia	Alto	Geradores de backup
Falhas na segurança	Alto	Dimensionamento adequado de equipe

17.1 MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o Mapa de Riscos da contratação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na montagem das estruturas	Média	Alto	Alto	Definição clara de prazos + penalidades contratuais + cronograma detalhado	Aplicação de penalidades + acionamento de equipe de contingência
Falhas estruturais (colapso, instabilidade)	Baixa	Altíssimo	Alto	Exigência de ART, laudos técnicos, fiscalização rigorosa e uso de materiais certificados	Interdição imediata + substituição da estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Problemas elétricos / queda de energia	Média	Alto	Alto	Uso de geradores redundantes + aterramento + técnico responsável	Acionamento de gerador backup
Equipamentos defeituosos	Média	Médio	Médio	Exigência de equipamentos revisados + manutenção preventiva	Substituição imediata
Ausência ou insuficiência de equipe de segurança	Baixa	Alto	Médio	Dimensionamento mínimo exigido + comprovação de capacidade	Reforço imediato da equipe
Acidentes com público ou trabalhadores	Baixa	Altíssimo	Alto	Cumprimento das NRs (NR-10, NR-35, NR-23) + uso de EPIs + sinalização	Atendimento emergencial + acionamento de seguro/responsabilização
Problemas sanitários (banheiros)	Média	Médio	Médio	Higienização periódica + controle de resíduos + licenças ambientais	Reforço de limpeza e substituição de unidades
Condições climáticas adversas	Média	Alto	Alto	Estruturas dimensionadas + fixação adequada + monitoramento climático	Suspensão parcial do evento + evacuação
Falha na prestação de serviços de som/iluminação	Média	Médio	Médio	Testes prévios + equipe técnica permanente	Substituição de equipamentos
Descumprimento contratual pela empresa	Baixa	Alto	Médio	Exigência de habilitação rigorosa + garantias contratuais	Aplicação de sanções e convocação do próximo colocado

Classificação:

- Baixo: risco controlado
- Médio: exige monitoramento
- Alto: exige ação preventiva e plano de contingência

18. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (se aplicável)

- Uso de equipamentos com menor impacto ambiental;
- Destinação adequada de resíduos;
- Redução de consumo de energia quando possível;
- Banheiros com controle de resíduos e higienização adequada.

19. CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESSENCIAIS

- Objeto e vigência;
- Preço e condições de pagamento;
- Obrigações das partes;
- Penalidades;
- Rescisão contratual;
- Fiscalização;
- Reequilíbrio econômico-financeiro;
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período tanto em relação ao quantitativo remanescente quanto a totalidade do objeto inicialmente contratado, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Secretaria de Administração Geral:

- Elemento de Despesa: 55 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria de Educação, Cultura:

- Elemento de Despesa: 268 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo:

- Elemento de Despesa: 440 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria de Serviços Urbanos:

- Elemento de Despesa: 480 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações acima indicadas, podendo ser suplementadas, se necessário, em conformidade com a legislação vigente.

21. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Nome: Felipe Augusto Marangoni Martinelli Cargo/Função: Secretário de Administração Assinatura: _____	Nome: Antônio Aparecido Beijo Cargo/Função: Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Assinatura: _____
Nome: Renato Dias da Rosa Cargo/Função: Secretário de Educação, Cultura e Transporte Escolar Assinatura: _____	Nome: Adriano Barbosa de Lima Cargo/Função: Secretário de Esportes, Lazer e Turismo Assinatura: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Secretarias Demandantes:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Responsável pela Elaboração: Jaqueline Alves Nogueira André

Cargo/Função: Chefe do Setor de Planejamento

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua do Município em promover eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e turísticos, os quais demandam infraestrutura adequada e especializada.

As Secretarias envolvidas desempenham papel essencial na promoção dessas atividades, tais como:

- Realização de festividades tradicionais (ex.: Festa do Peão);
- Eventos esportivos e recreativos;
- Atividades escolares, culturais e cívicas;
- Ações voltadas ao turismo e lazer da população.

A inexistência de estruturas próprias e de equipe técnica especializada inviabiliza a execução direta pelo Município, tornando indispensável a contratação de empresa especializada. A contratação visa ainda assegurar:

- Segurança dos participantes e servidores;
- Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança;
- Organização e qualidade dos eventos públicos;
- Eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.



3. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE E A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A necessidade identificada refere-se à disponibilização de infraestrutura completa para eventos públicos.

A solução pretendida, contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços, atende plenamente a essa demanda, pois:

- Permite atendimento sob demanda, conforme o calendário de eventos;
- Garante padronização e qualidade dos serviços;
- Proporciona maior eficiência e economicidade;
- Reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios;
- Possibilita maior controle e planejamento por parte da Administração.

Dessa forma, há aderência direta entre a necessidade administrativa e a solução proposta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Técnicos

- Estruturas seguras, estáveis e conforme normas técnicas;
- Fornecimento de ART/RRT quando aplicável;
- Equipamentos em bom estado de conservação;
- Geradores com capacidade compatível com os eventos.

4.2 Requisitos Operacionais

- Montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos;
- Equipe técnica qualificada;
- Atendimento durante todo o evento;
- Substituição imediata em caso de falhas.

4.3 Requisitos Legais

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Atendimento à legislação ambiental e sanitária.

4.4 Requisitos de Acessibilidade

- Disponibilização de banheiros adaptados (PCD);
- Garantia de acesso adequado às estruturas.

5. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Desvantagens:

- Ausência de equipamentos próprios;
- Necessidade de alto investimento inicial;
- Falta de equipe especializada;
- Inviabilidade técnica e econômica.

Solução 2 – Contratações individuais por evento

Desvantagens:

- Maior custo administrativo;
- Morosidade nos processos;
- Risco de descontinuidade;
- Falta de padronização.

Solução 3 – Registro de Preços (Solução recomendada)

Vantagens:

- Economia de escala;
- Agilidade na contratação;
- Padronização dos serviços;
- Atendimento simultâneo às Secretarias;
- Melhor gestão e controle dos recursos.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos será realizada com base em:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal;



- Histórico de contratações anteriores do Município.
Os valores estimados servirão como referência para a licitação, devendo refletir os preços praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de eventos realizados pelo Município nos últimos exercícios, considerando a média anual de festividades, eventos esportivos, culturais e institucionais.

7. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Viabilidade Técnica: A contratação é tecnicamente viável, uma vez que:

- Trata-se de mercado amplamente consolidado, com diversos fornecedores atuantes em âmbito regional e estadual, o que assegura competitividade ao certame;
- Os serviços são amplamente ofertados e padronizados;
- Há possibilidade de fiscalização e controle efetivo.

Viabilidade Econômica: A solução por Registro de Preços é economicamente vantajosa porque:

- Reduz custos com processos licitatórios repetitivos;
- Permite contratação conforme necessidade real;
- Evita desperdícios e contratações desnecessárias;
- Possibilita melhores preços pela previsibilidade de demanda.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. METODOLOGIA

A análise considera:

- Probabilidade (Baixa, Média, Alta);
- Impacto (Baixo, Médio, Alto);
- Nível de risco (resultado da combinação).

8.2. MATRIZ DE RISCOS

Planejamento

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação
Estimativa inadequada de quantitativos	Média	Alto	Alto	Basear-se em histórico e planejamento
Falha na pesquisa de preços	Média	Alto	Alto	Utilizar múltiplas fontes

Licitação

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação
Licitação deserta	Baixa	Médio	Médio	Ampla divulgação
Impugnações ao edital	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica prévia

Execução Contratual

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação
Atraso na montagem	Média	Alto	Alto	Cláusulas com penalidades
Falhas estruturais	Baixa	Altíssimo	Alto	Exigir ART e fiscalização
Equipamentos defeituosos	Média	Médio	Médio	Substituição imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Falta de energia	Baixa	Alto	Médio	Gerador reserva
Equipe insuficiente	Média	Alto	Alto	Dimensionamento mínimo obrigatório

Segurança

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação
Acidentes com público	Baixa	Altíssimo	Alto	Normas técnicas e fiscalização
Falha no controle de acesso	Média	Alto	Alto	Treinamento da equipe

Financeiro

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação
Inexecução contratual	Baixa	Alto	Médio	Garantias contratuais
Reequilíbrio excessivo	Baixa	Médio	Baixo	Controle contratual

Ambiental

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação
Descarte inadequado de resíduos	Média	Médio	Médio	Fiscalização e exigência contratual
Poluição sonora	Média	Médio	Médio	Limites e controle

PLANO DE RESPOSTA AOS RISCOS

- Monitoramento contínuo pelo fiscal do contrato;
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento;
- Substituição imediata de equipamentos;
- Ajustes operacionais durante eventos;
- Registro formal de ocorrências.

RESPONSABILIDADES

- Gestor do Contrato: acompanhamento geral;
- Fiscal: execução e conformidade;
- Contratada: execução e mitigação operacional;
- Administração: suporte e controle.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas de controle estabelecidas.

Outros riscos operacionais, como condições climáticas adversas, falhas em equipamentos e problemas sanitários, também foram considerados, sendo tratados no Termo de Referência e na execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser a alternativa mais eficiente, econômica e adequada à realidade da Administração Pública, considerando:

- A natureza eventual e variável da demanda;
- A necessidade de agilidade na contratação;
- A possibilidade de atender múltiplas secretarias;
- A redução de custos operacionais;
- A garantia de padronização e qualidade dos serviços.
- A solução contempla utilização de Ata de Registro de Preços com vigência de até 12 meses, prorrogável conforme legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A solução será estruturada por lotes técnicos, considerando a natureza distinta dos serviços (estruturas, sonorização, banheiros, energia, segurança e cerimonial), com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, estando vinculada à necessidade contínua de realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e turísticos do Município, cuja demanda ocorre de forma periódica ao longo do exercício.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá estar relacionada ou depender de:

- Contratação de shows e atrações artísticas;
- Serviços de limpeza pública;
- Fornecimento de alimentação;
- Serviços de apoio logístico.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ETP

Elaborado por
Nome: **Jaqueline Alves Nogueira André**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Planejamento**

Assinatura: _____

13. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

<p>Nome: Felipe Augusto Marangoni Martinelli Cargo/Função: Secretário de Administração Assinatura: _____</p>	<p>Nome: Antônio Aparecido Beijo Cargo/Função: Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Assinatura: _____</p>
<p>Nome: Renato Dias da Rosa Cargo/Função: Secretário de Educação, Cultura e Transporte Escolar Assinatura: _____</p>	<p>Nome: Adriano Barbosa de Lima Cargo/Função: Secretário de Esportes, Lazer e Turismo Assinatura: _____</p>